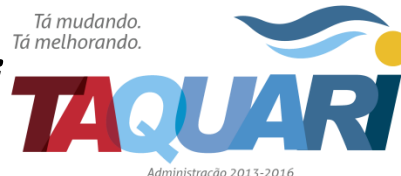




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.695, de 14 de fevereiro de 2014.

**Da nova redação ao inciso II do Art. 34
da Lei 3.591 de 07 de agosto de 2013.**

RAMON KERN DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 34º da Lei nº. 3.591, de 07 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“II – Cargos de provimento efetivo para 40 (quarenta) horas semanais:

NÍVEIS	A	B	C
N1-B	3,42	3,68	3,94
N3-B	4,37	4,59	4,81
N4-B	4,59	4,81	5,03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de
fevereiro de 2014.**

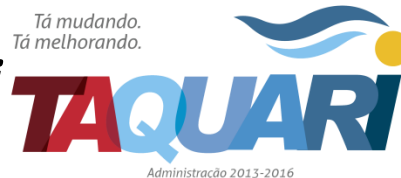
Ramon Kern de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos n° 024/2014

Taquari, 07 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que da nova redação ao inciso II do Art 34 da Lei n° 3.591 de 07 de agosto de 2013.

O referido projeto visa corrigir uma divergência na informação do Inciso II, alterando a nomenclatura dos níveis dos cargos com provimento de 40 horas, passando a ser N1-B, N3-B e N4-B.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ramon Kern de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS